



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: [pmdonaines.pb.gov.br](http://pmdonaines.pb.gov.br)

**Lei Municipal nº 832, de 18 de dezembro de 2020.**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

**06.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2103 Manutenção do Programa da Lei Aldir Blanc**


Fonte 1993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

3330.43.99 Subvenções Sociais.....	R\$ 10.000,00
3390.31.99 Premiações Cult. Art. Cient. Desp e outras.....	R\$ 10.000,00
3390.36.99 Outros serviços de terceiros pessoa física.....	R\$ 48.961,82
3390.48.99 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 93.961,82</b>

**Art. 2º** Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucionaldo Município de Dona Inês/PB, 18 de dezembro de 2020.

  
João Idealino da Silva  
Prefeito